



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1474

PROJETO DE LEI Nº 03/84

"Dispõe sobre autorização para abertura e construção de via pública e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

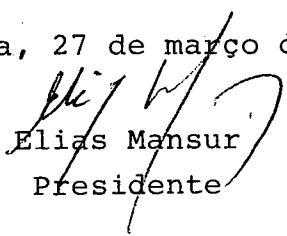
Artigo 1º) - O Executivo Municipal fica autorizado a executar as obras de abertura e construção do prolongamento da rua Almiro Godinho, na Vila Santa Terezinha, numa extensão de 26,50 metros, por 14,00 metros de largura, tudo conforme planta e memorial descritivo que, em anexo, ficam fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 2º) - Fica, ainda, o Executivo, autorizado a receber mediante doação, a área de propriedade do Sr./ José Luiz Nogueira e sua mulher, necessária à abertura e construção do prolongamento de que trata o artigo anterior, ficando a cargo e responsabilidade dos doadores, os custos e colocação dos melhoramentos urbanos, no referido trecho, ou seja, redes de água e esgoto e de energia elétrica, sem quaisquer ônus para a Prefeitura.

Artigo 3º) - As despesas com a lavratura da competente escritura de doação, correrão por conta única e exclusiva dos doadores, sem que, igualmente decorra quaisquer despesas para a Prefeitura, devendo a presente lei ser transcrita, na íntegra, na referida escritura de doação.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de março de 1984.-


Elias Mansur
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Serviço de Administração

PROJETO DE LEI Nº 03184

20 de março de 1984

A Comissão de Finanças, Orçamento e
Materiais, para dar parecer.

"Dispõe sobre autorização para a
abertura e construção de via pú-
blica e dá outras providências"

da das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 20 de março de 1984.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICI

Presidente PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- O Executivo Municipal fica autori-
zado a executar as obras de abertura e construção do prolon-
gamento da rua Almiro Godinho, na Vila Santa Terezinha, numa
extensão de 26,50 metros, por 14,00 metros de largura, tudo-
conforme planta e memorial descritivo que, em anexo, ficam -
fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 2º)- Fica, ainda, o Executivo, autori-
zado a receber mediante doação, a área de propriedade do Sr.
José Luiz Nogueira e sua mulher, necessária à abertura e cons-
trução do prolongamento de que trata o artigo anterior, fi-
cando a cargo e responsabilidade dos doadores, os custos e -
colocação dos melhoramentos urbanos, no referido trecho, ou
seja, redes de água e esgoto e de energia elétrica, sem quais-
quer ônus para a Prefeitura.

Artigo 3º)- As despesas com a lavratura da com-
petente escritura de doação, correrão por conta única e ex-
clusiva dos doadores, sem que, igualmente decorra quaisquer-
despesas para a Prefeitura, devendo a presente lei ser trans-
crita, na íntegra, na referida escritura de doação.

Aprovada em 1.ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 27 de 03 de 1984

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente

Pirassununga, 12 de março de 1.984.

Aprovada em 2.ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 27 de 03 de 1984

Presidente

DR. FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Exmo. Sr. Presidente:

Exmos. Srs. Vereadores:

O projeto de lei que ora encaminhamos para apreciação desse Egrégio Legislativo, dispõe sobre autorização para abertura e construção do prolongamento da rua Almiro Godinho, na Vila Santa Terezinha, numa extensão de 26,50 metros, por 14,00 metros de largura.

Tal propositura é formulada tendo em vista a solicitação dos proprietários do imóvel onde se fará o prolongamento, Sr. José Luiz Nogueira e sua mulher, cujo expediente segue em anexo, por cópia xerográfica.

Como se observa do referido projeto, a doação da área aproveitável ao prolongamento, não trará quaisquer ônus à Municipalidade, eis que até mesmo as despesas com a lavratura da escritura, correrão por conta única e exclusiva deles doadores.

Do mesmo modo, serão os custos e colocação dos melhoramentos urbanos, ou sejam, redes de água e esgoto e de energia elétrica, pois que serão implantados pelos doadores. Nesse sentido, foi firmada a declaração constante de fls. 12 dos autos do Protocolado nº 1.869/83, em anexo, por cópia xerográfica.

Assim, em nada incorrerá a Fazenda Pública Municipal, ao mesmo tempo em que irá resolver a situação de prédios já edificadas no local, abrindo com isso, oportunidades para outras edificações que obviamente irão trazer resultados benéficos ao município ora donatário, principalmente em termos de arrecadação.

Note-se, ainda, que com a efetivação do prolongamento, a citada rua irá terminar junto à propriedade de do Asilo São Vicente de Paula, ficando este também benefi-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

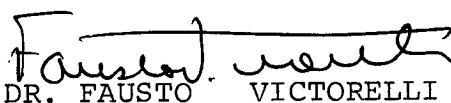
ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

beneficiado, pois poderá ali construir um portão e facilitar de certa forma, o acesso à propriedade, pelos velhinhos que trabalham cultivando a citada área divisória, já que plantando naqueles fundos, têm que vir forçosamente até o portão da rua Nestor Cavalcanti, para sair vendendo seus produtos.

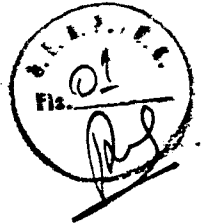
Nestas condições, solicitamos para o projeto, tramitação de urgência de que trata o artigo 26, § 1º da Lei Orgânica dos Municípios, o que desde já fica requerido.

Na oportunidade, reiteramos os mais altos protestos de estima e consideração.


- DR. FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

PI, MAR, 12, 84

PREFEITURA MUNICIPAL
PIRASSUNUNGA
13 OUT 1983
PROTOCOLO
No 1869

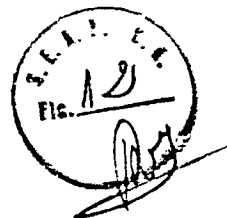


JOSE LUIZ NOGUEIRA, abaixo assinado, vem mui
respeitosamente a presença de V. Excia., solicitar a aprovação
do projeto de doação de área para prolongamento da rua Almiro
Godinho, na V. Sta. Terezinha, em Pirassununga - SP, doação -
esta que visa regularizar construções ali existentes.
Pirassununga, 16 de setembro de 1983.

José Luiz Nogueira
José Luiz Nogueira
X Laudomira de Franceschi Nogueira

[Handwritten mark]

DECLARAÇÃO



JOSÉ LUIZ NOGUEIRA, abaixo assinado, portador do RG nº 4.702.550, declara para os devidos fins, - que não trecho da rua Almiro Godinho, proposto em doação à Prefeitura Municipal de Pirassununga, objeto do Processo nº 1869 - de 13/10/83, se responsabiliza com as custas e colocação dos - melhoramentos urbanos, no referido trecho ou seja: redes de água, esgoto e rede Elétrica .

Para veracidade do fato firma a presente.
Pirassununga, 10 de novembro de 1983.

JOSÉ LUIZ NOGUEIRA

TESTEMUNHA:-

José Afonso Garcia
JOSE GARCIA.

X Leandromir de Franceschi Nogueira

AO SEAR/SA:-

J. ao Prot. nº 1869 de 13/10/83 e, após, remeter ao Setor Competente, para os devidos fins.

Piras. 16/novembro/1983.

WALTER J. D. BELEZIA
Dir. de Administr.

PROPOSTA DE REGISTRO



Projeto de Planta de área, para parcelamento de uma Alameda Colômbia - na V. 88. Pirassununga - Pirassununga SP.

O imóvel objeto deste projeto, é de propriedade de JOSÉ LUIZ NEGUEIRA, conforme consta do registro em Cartório.

DESCRIÇÃO

Parte da parte "A", no canto da divisa entre a propriedade de José Luiz Negueira, com rumo de $00^{\circ} 42^{\circ} 53^{\circ} 07'$, numa distância de 14,00 metros, até atingir o ponto "B", confrontando com o proleto número da rua Alameda Colômbia; daí deslota à direita o cego com o rumo de $00^{\circ} 24^{\circ} 27^{\circ} 17'$, numa distância de 26,50 metros até encontrar o ponto "C", confrontando com a propriedade de José Luiz Negueira; daí deslota à direita o cego com o rumo de $00^{\circ} 27^{\circ} 07^{\circ} 10'$, numa distância de 14,00 metros até encontrar o ponto "D", confrontando de parte "C" ao ponto "D", com a propriedade de Antônio de Jesus Viçente de Paulo; daí deslota à direita o cego com o rumo de $00^{\circ} 24^{\circ} 27^{\circ} 17'$ numa distância de 26,50 metros, até encontrar o ponto "E", confrontando de parte "D" ao "E", com a propriedade de José Luiz Negueira. Resultando uma área de 157,000 - metros quadrados.

Pirassununga, 16 de setembro de 1983.

José Luiz Negueira
Proprietário.

Antônio Viçente
Eng. Agrôn.

X Laudemir de Jesus de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL
PIRASSUNUNGA
13 OUT 1983
PROTOCOLO
Nº 1869

[Handwritten signature]

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

FLS. 01

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

Matrícula N.º 10.905

Data: 01 / 07 / 1983

Imóvel: UM TERRENO localizado nesta cidade e comarca, com frente para a Rua Professora Osmarina Sedeh Padilha, medindo 25,00 (vinte e cinco) metros de frente, por cento e dezoito (118) metros de frente aos fundos, de ambos os lados, com a área total de 2.950,00 metros quadrados, confrontando pela frente, com a referida rua Professora Osmarina Sedeh Padilha, do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel com o Asilo São Vicente de Paula, pelo lado direito com Antonio Mastrello, Natal Banquetin e com o imóvel com-promissado a José Rufosino Garcia e, pelos fundos com Orlando Silva Guiguer. PROPRIETÁRIOS: JOSÉ LUIZ NOGUEIRA, brasileiro, aposentado, portador do RG nº. 4.702.550 e sua mulher LAUDICIRA FRANCISCHI NOGUEIRA, brasileira, do lar, portadora do RG nº. 9.825.683-SP, inscritos no CIP em conjunto sob nº. 139.362.505/25, casados pelo regime da comunhão de bens antes da Lei nº 515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua Riachuelo, nº. 403; CIBESIO PASCHOAL SALVIATO, brasileiro, do comércio, portador do RG nº. 3.255.390 e sua mulher NAIR MUCILLO SALVIATO, brasileira, do lar, portadora do RG nº. 4.232.725-SP., casados pelo regime da comunhão de bens, antes da Lei nº. 6 515/77, inscritos no CIP em conjunto sob número - 022.742.008/00, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua IV de Novembro, nº. 1 033. REGISTRO ANTIGO: R.1/10.846, deste cartório. O Oficial Maior,

R.1/10.905. Em 01 de julho de 1983. Pela escritura de divisação amigável, lavrada em 30 de junho de 1983, no 1º. C.R.C.J. desta cidade, livro 187, fls. 279/282, os proprietários acima extinguiram a comunhão, e o imóvel supra descrito, ficou pertencendo exclusivamente a JOSÉ LUIZ NOGUEIRA e sua mulher LAUDICIRA FRANCISCHI NOGUEIRA, acima qualificados. VALOR: Cr. 82.576.000,00 (dois milhões, quinhentos e setenta e seis mil cruzeiros). A Esc. Aut., O Oficial Maior,

A presente certidão, expedida nos termos do art. 194 da Lei nº 1.236 de 20 de dezembro de 1976 e posteriores alterações, e a que se contém nesta...

prográfico, é expedida em 01 de dezembro de 1976 e de 1.º de janeiro de 1976...

Pirassununga, _____ de 1983

Oficial

CARTEIRO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

Flórida de Almeida
Cartório de Registro de Imóveis e Anexos - SP

Del. Luiz H. M. de Sá
OFICIAL MAIOR

MATR. N.º 10.905



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

20 março
1984
Presidente

- PROJETO DE LEI Nº 03/84

A Comissão de Finanças, Orçamento e

para desenvolvimento

da Câmara Municipal de

Pirassununga, 20 de março de 1984

Presidente

"Dispõe sobre autorização para a abertura e construção de via pública e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- O Executivo Municipal fica autorizado a executar as obras de abertura e construção do prolongamento da rua Almiro Godinho, na Vila Santa Terezinha, numa extensão de 26,50 metros, por 14,00 metros de largura, tudo conforme planta e memorial descritivo que, em anexo, ficam fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 2º)- Fica, ainda, o Executivo, autorizado a receber mediante doação, a área de propriedade do Sr. José Luiz Nogueira e sua mulher, necessária à abertura e construção do prolongamento de que trata o artigo anterior, ficando a cargo e responsabilidade dos doadores, os custos e colocação dos melhoramentos urbanos, no referido trecho, ou seja, redes de água e esgoto e de energia elétrica, sem quaisquer ônus para a Prefeitura.

Artigo 3º)- As despesas com a lavratura da competente escritura de doação, correrão por conta única e exclusiva dos doadores, sem que, igualmente decorra quaisquer despesas para a Prefeitura, devendo a presente lei ser transcrita, na íntegra, na referida escritura de doação.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de março de 1.984.

- DR. FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Exmo. Sr. Presidente:

Exmos. Srs. Vereadores:

O projeto de lei que ora encaminhamos para apreciação desse Egrégio Legislativo, dispõe sobre autorização para abertura e construção do prolongamento da rua Almirante Godinho, na Vila Santa Terezinha, numa extensão de 26,50 metros, por 14,00 metros de largura.

Tal propositura é formulada tendo em vista a solicitação dos proprietários do imóvel onde se fará o prolongamento, Sr. José Luiz Nogueira e sua mulher, cujo expediente segue em anexo, por cópia xerográfica.

Como se observa do referido projeto, a doação da área aproveitável ao prolongamento, não trará quaisquer ônus à Municipalidade, eis que até mesmo as despesas com a lavratura da escritura, correrão por conta única e exclusiva deles doadores.

Do mesmo modo, serão os custos e colocação dos melhoramentos urbanos, ou sejam, redes de água e esgoto e de energia elétrica, pois que serão implantados pelos doadores. Nesse sentido, foi firmada a declaração constante de fls. 12 dos autos do Protocolado nº 1.869/83, em anexo, por cópia xerográfica.

Assim, em nada incorrerá a Fazenda Pública Municipal, ao mesmo tempo em que irá resolver a situação de prédios já edificadas no local, abrindo com isso, oportunidades para outras edificações que obviamente irão trazer resultados benéficos ao município ora donatário, principalmente em termos de arrecadação.

Note-se, ainda, que com a efetivação do prolongamento, a citada rua irá terminar junto à propriedade de do Asilo São Vicente de Paula, ficando este também benefi-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

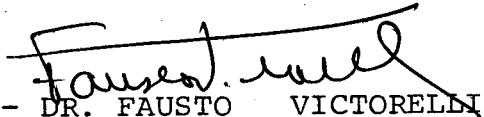
ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

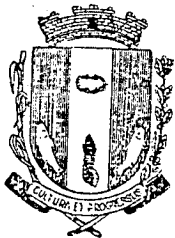
beneficiado, pois poderá ali construir um portão e facilitar de certa forma, o acesso à propriedade, pelos velinhos que trabalham cultivando a citada área divisória, já que plantando naqueles fundos, têm que vir forçosamente até o portão da rua Nestor Cavalcanti, para sair vendendo seus produtos.

Nestas condições, solicitamos para o projeto, tramitação de urgência de que trata o artigo 26, § 1º da Lei Orgânica dos Municípios, o que desde já fica requerido.

Na oportunidade, reiteramos os mais altos protestos de estima e consideração.


- DR. FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

PI, MAR, 12, 84



Câmara Municipal de Pirassununga


Estado de São Paulo




PARECER Nº

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Pedação, examinando o Projeto de Lei nº 03/84, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre autorização para a abertura e construção de via pública e dá outras providências, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

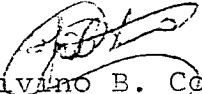
Sala das Comissões, 27 de Março de 1984.


Ademir Alves Lindo

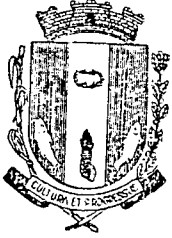
Presidente


Antenor Franceschini

Relator


João Divino B. Consentino

Membro



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

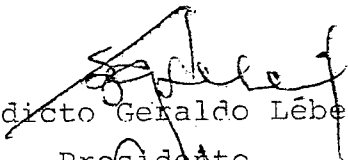


PARECER Nº

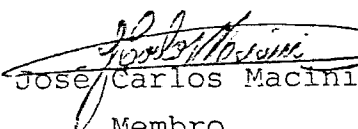
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA
AO PROJETO DE LEI Nº 03/84

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº - 03/84, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre autorização para a abertura e construção de via pública e dá outras providências, nada tem objetar quanto ao seu financeiro.

Sala das Comissões, 27 de Março de 1984.


Benedicto Geraldo Lêbeis
Presidente


Orlando Pion
Relator


José Carlos Macini
Membro



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

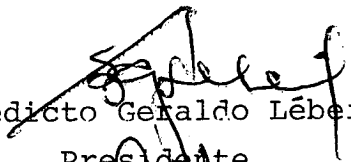


PARECER Nº

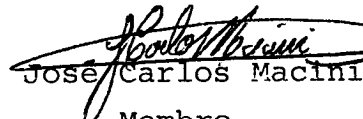
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA
AO PROJETO DE LEI Nº 03/84

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº - 03/84, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre autorização para a abertura e construção de via pública e dá outras providências, nada tem objetar quanto ao seu financeiro.

Sala das Comissões, 27 de Março de 1984.


Benedicto Geraldo Lêbeis
Presidente


Orlando Pion
Relator


José Carlos Macini
Membro



Câmara Municipal de Pirassununga


Estado de São Paulo




PARECER Nº

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, examinando o Projeto de Lei nº 03/84, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre autorização para a abertura e construção de via pública e dá outras providências, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

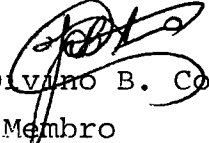
Sala das Comissões, 27 de Março de 1984.


Ademir Alves Lindo

Presidente


Antenor Franceschini

Relator


João Divino B. Consentino

Membro